DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	10
Licitações e Contratos	12
Extrato	12
PODER LEGISLATIVO	13
Licitações e Contratos	13
Extrato	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro - SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

DECRETO Nº 3.005, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

ATUALIZA AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À RETOMADA CONSCIENTE DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS PROTOCOLOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a nova classificação do Plano São Paulo, na data de 22 de janeiro de 2021, conforme disposto no portal: https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/, bem como nas mídias digitais do Governo do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das seguintes atividades de atendimento presencial, mantendo os critérios estabelecidos nos Protocolos do Estado de São Paulo, disponível no link: https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/:

I – comércio em geral, incluindo lojas de departamento, galerias e estabelecimentos comerciais congêneres:
a) Capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);
b) atendimento com horário reduzido a 8 horas por dia, após as 6h e antes das 20h;
c) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

II – serviços:
a) capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);
b) atendimento com horário reduzido a 8 horas por dia, após as 6h e antes das 20h;
c) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

III – restaurantes (consumo local):
a) capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);

b) horário de atendimento a restaurantes e similares, com horário reduzido a 8 horas por dia, após as 6h e antes das 20h, com consumo no local e atendimento exclusivo para clientes sentados.
c) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

IV – salões de beleza e estética, barbearias e similares:
a) capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);
b) horário de atendimento com horário reduzido a 8 horas por dia, após as 6h e antes das 20h;
c) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

V - academias de esporte de todas as modalidades, centros de ginástica e quadras esportivas:
a) capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);
b) horário de atendimento com horário reduzido a 8 horas por dia, após as 6h e antes das 20h;
c) permissão apenas de aulas e práticas individuais;
d) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

VI – comércio varejista de mercadorias: Lojas de conveniência:
a) Capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);
b) atendimento com horário reduzido a 8 horas por dia, após as 6h e antes das 20h;
c) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

VII – estabelecimentos comercias tipo: sorveterias e cafeterias:
a) Capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);
b) atendimento com horário reduzido a 8 horas por dia, após as 6h e antes das 20h;
c) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

§ 1º. Os estabelecimentos a que se refere os incisos III, VI e VII poderão funcionar apenas com serviço *a la carte* ou, se por peso, mediante uso de barreira e desde que o manuseio dos alimentos se dê exclusivamente por funcionário do estabelecimento portando todos os EPIs necessários, como luva, touca e máscara facial.

§2º. As academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica ficam obrigadas afixarem, na entrada do estabelecimento, placa

de informação quanto ao horário de funcionamento, ficando vedada a entrada e permanência de crianças até 12 anos de idade.

§3º. Estão suspensas as aulas e práticas em grupos.

§4º. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos mencionados neste artigo, incluindo mercados, supermercados e congêneres após as 20 horas.

§5º. Fica vedada o consumo local em estabelecimentos tipo "bares", ficando permitido apenas na modalidade de serviços de entrega delivery e "take away".

Art. 2º. Ficam mantidas as medidas já estabelecidas para as atividades essenciais, previstas no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, e nas deliberações proferidas pelo Comitê Administrativo Extraordinário Estadual COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.864, de 16 de março de 2020.

§1º. Mantém-se as atividades, sem prejuízo, dos serviços de entrega delivery, "drive thru" e "take away".

§2º. Prédios públicos do Município devem permanecer fechados para o público, devendo ter apenas funcionamento com atividades internas.

Art. 3º. Fica estabelecido no município de Santa Rita do Passa Quatro, a fase vermelha do Plano São Paulo, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 65.847, de 22 de janeiro de 2021, publicado na Imprensa oficial do Estado de São Paulo em 23 de janeiro de 2021, bem como divulgado em mídias digitais oficiais (quadro constante do anexo 1 deste Decreto).

Parágrafo Único. A Fase Vermelha, aplica-se a esta municipalidade nos dias úteis das 20:00 horas às 5:59 horas do seguinte, bem como, em sua integralidade aos sábados, domingos e feriados.

Art. 4º. Nos dias e horários, em que estiverem aplicados a fase Vermelha do Plano São Paulo, fica permitido o funcionamento apenas de atividades essenciais, conforme anexo 2 deste Decreto.

Art. 5º. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 6º. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial aos munícipes, seja para pedestres em vias públicas, seja para adentrarem nos estabelecimentos comerciais, sob pena de multa correspondente a 19 Ufesp's (R$ 552,71), nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 64.959/2020 e na Resolução SS – 96, de 29-6-2020, do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais, sob pena de multa correspondente a 182 Ufesp's (R$ 5.294,38), devem afixar em local visível um aviso sobre o uso obrigatório das máscaras, com a cobertura de nariz e boca, devendo ainda advertir eventuais infratores sobre a proibição de entrada e permanência no local sem o uso da proteção.

Art. 7º. Ficam permitidas as cerimônias religiosas de quaisquer crenças, em celebrações que não ultrapassem 1 hora e 30 minutos de duração, observando-se o disposto neste artigo.

§1º. A ocupação máxima dos templos de quaisquer cultos poderá ser de até 40% da capacidade do local, devendo-se respeitar o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, sem que haja contato físico entre os presentes.

§2º. O ambiente deverá ser arejado por ventilação natural, mantendo-se tanto quanto possível, todas as janelas e portas abertas.

§3º. É obrigatório o uso de máscaras faciais, devendo o local disponibilizar álcool gel 70% para higienização das mãos.

§4º. O local deverá ser higienizado antes e após cada uma das reuniões / celebrações.

§5º. Fica vedada a participação nas celebrações e reuniões de pessoas que se enquadrem no grupo de risco da Covid-19, tais como idosos, hipertensos, diabéticos, pessoas com problemas respiratórios ou que apresentem quadro gripal.

Art. 8º. Fica determinado aos supermercados e outros estabelecimentos de venda de produtos essenciais o controle de acesso de consumidores, como

forma de manter o distanciamento no seu interior, sendo a limitação máxima de uma pessoa a cada 4 m² de área de venda útil.

Parágrafo único. Fica determinado que os estabelecimentos proíbam o ingresso de mais de uma pessoa adulta por família, simultaneamente, exceto por força maior que deverá ser justificada.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 25 de janeiro de 2021.

Art. 10. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e dê-se ampla publicidade ao presente.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 25 de janeiro de 2021.

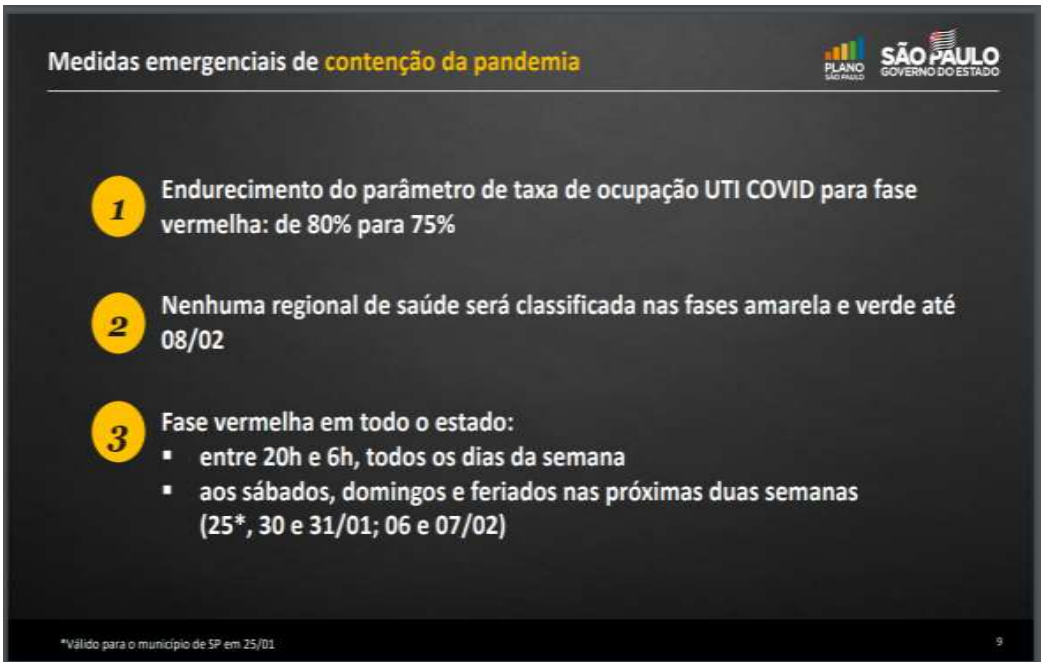
ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro - SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

ANEXO 1
Decreto nº. 3.005, de 25 de janeiro de 2021.

Fonte:
https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/01/20210121_coletiva_vf.pdf



(Imagem 01)

ANEXO 2
Decreto nº. 3.005, de 25 de janeiro de 2021.
Fonte: https://www.facebook.com/governosp/
(Imagens de 01 a 03)



(Imagem 01)

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro - SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"



(Imagem 02)



(Imagem 03)

RUA VICTOR MEIRELLES, 89 - CENTRO - TELEFONE: (19) 3582-9000
CEP: 13.670-000 - SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SÃO PAULO
CNPJ/MF: 45.749.819/0001-94 - IE: 621.077.300.116
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Portarias

PORTARIA Nº 071/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) CARLOS ALBERTO DA SILVA, Médico, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 069 de 06/01/2021, referente ao período aquisitivo de 19/01/2014 a 18/01/2019.

Eu, (Widnes de Lucca), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2021.

Obs.: Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) BENEDITO EFIGENIO DA SILVA, Ajudante de Serviços Diversos, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 068 de 06/01/2021, referente ao período aquisitivo de 01/07/2004 a 30/06/2009.

Eu, (Widnes de Lucca), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2021.

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 09/06/2014 a 08/07/2014.

Usufruiu 30 (trinta) dias de 23/02/2015 a 24/03/2015.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ROBERTO BRAZ SANCHES, Padeiro, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 05 de janeiro de 2021 a 19 de janeiro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 154 de 08/01/2021, referente ao período aquisitivo de 01/09/2011 a 31/08/2016.

Eu, (Widnes de Lucca), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2021.

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 03/01/2018 a 01/02/2018.

Usufruiu 30 (trinta) dias de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 14/12/2020 a 28/12/2020.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) RAFAEL DE LIMA PUCCI, Ajudante de Serviços Diversos, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 11 de janeiro de 2021 a 25 de janeiro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 153 de 08/01/2021, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018.

Eu, (Widnes de Lucca), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Obs.: Usufruiu 15 (quinze) dias de 10/07/2018 a 24/07/2018.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 07/12/2018 a 21/12/2018.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 20/07/2020 a 03/08/2020.

Restam 30 (trinta) dias para usufruir.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ANTONIO DONIZETTI BONETTI, Operador da EBA, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 11 de janeiro de 2021 a 25 de janeiro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 152 de 08/01/2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2018.

Eu, (Widnes de Lucca), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2021.

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 30/06/2019 a 29/07/2019.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 04/08/2019 a 18/08/2019.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 22/03/2020 a 05/04/2020.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 16/07/2020 a 30/07/2020.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) MARCELA GUERREIRO MOREIRA, Auxiliar de Creche, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 169 de 11/01/2021, referente ao período aquisitivo de 23/06/2014 a 22/06/2019.

Eu, (Widnes de Lucca), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2021.

Obs.: Usufruiu 15 (quinze) dias de 15/06/2020 a 29/06/2020.

Restam 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, PRORROGA, o Contrato de Técnico em Enfermagem do Processo de Seleção Simplificada por Tempo Determinado nº 01/2020, de KEITY CRISTINA PONTES, por 06 (seis) meses, de 02 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.

Eu, (Widnes de Lucca), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 087/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, PRORROGA, o Contrato de Técnico em Enfermagem do Processo de Seleção Simplificada por Tempo Determinado nº 01/2020, de JOÃO MARCOS RODRIGUES, por 06 (seis) meses, de 05 de janeiro de 2021 a 03 de julho de 2021.

Eu, (Widnes de Lucca), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 088/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, PRORROGA, o Contrato de Técnico em Enfermagem do Processo de Seleção Simplificada por Tempo Determinado nº 01/2020, de AIMEE DOS SANTOS ESTRELA SILVA CATAI, por 06 (seis) meses, de 06 de janeiro de 2021 a 04 de julho de 2021.

Eu, (Widnes de Lucca), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 089/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, PRORROGA, o Contrato de Técnico em Enfermagem do Processo de Seleção Simplificada por Tempo Determinado nº 01/2020, de DANIELA SIMONE BELLESIA, por 06 (seis) meses, de 06 de janeiro de 2021 a 04 de julho de 2021.

Eu, (Widnes de Lucca), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 090/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, PRORROGA, o Contrato de Técnico em Enfermagem do Processo de Seleção Simplificada por Tempo Determinado nº 01/2020, de CRISTINA APARECIDA FROES DA SILVA BRITO, por 06 (seis) meses, de 31 de janeiro de 2021 a 29 de julho de 2021.

Eu, (Widnes de Lucca), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 091/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, PRORROGA, o Contrato de Técnico em Enfermagem do Processo de Seleção Simplificada por Tempo Determinado nº 01/2020, de ANGELICA RIBEIRO DE PAULA BRAGA, por 06 (seis) meses, de 06 de fevereiro de 2021 a 04 de agosto de 2021.

Eu, (Widnes de Lucca), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Extrato

Em 26 de Janeiro de 2021.

RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 001/2021 – Pronto Atendimento de Urgência e Emergência compreendendo Assistência Médica de Sobreavisos de Especialidades e os Serviços de Apoio às Urgências e Emergências, assinado em 04 de Janeiro de 2021, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, com a Irmandade Santa

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro; OBJETO: Conjunção de esforços entre as partes, a fim de apoiar o Município de Santa Rita do Passa Quatro visando o Atendimento de Pronto Atendimento a toda população, compreendendo Assistência Médica de Sobreavisos de Especialidades e os Serviços de Apoio às Urgências e Emergências; VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, a contar de 1º de Janeiro de 2021, nos termos da Cláusula 03 do Convênio assinado; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Orgão: 02, Unidade Orçamentária: 02.08, Unidade Executora: 02.08.10, Elemento da Despesa: 3.3.90.39, Funcional Programática: 10.301.0119-2029 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fica mantido o de VALOR: R$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais); SIGNATÁRIOS: pelo CONVENENTE: Marcelo Simão, Prefeito Municipal, pela CONVENIADA: Bruno Domingos Denardi, PROVEDOR, Irmandade Santa Casa de Misericórdia.

Em 26 de Janeiro de 2021.

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 002/2021 – Despesas de Custeio para Atendimento em Internações clínicas e Cirúrgicas às Urgências, Emergências e Procedimentos eletivos do SUS - MAC; assinado em 04 de Janeiro de 2021, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro; OBJETO: Despesas de Custeio para Atendimento em Internações clínicas e Cirúrgicas às Urgências, Emergências e Procedimentos eletivos do SUS - MAC; VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses, a contar de 1º de Janeiro de 2021, nos termos da Cláusula 09 do Termo de Colaboração assinado; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Orgão: 02, Unidade Orçamentária: 02.08, Unidade Executora: 02.08.10, Elemento da Despesa: 3.3.50.43, Funcional Programática: 10.301.0119-2030 – Manutenção das Subvenções Sociais; Fica mantido o de VALOR: R$ 1.261.877,16 (Hum Milhão, duzentos e Sessenta e Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos); SIGNATÁRIOS: pelo CONVENENTE: Marcelo Simão, Prefeito Municipal, pela CONVENIADA: Bruno Domingos Denardi, PROVEDOR, Irmandade Santa Casa de Misericórdia.

Em 26 de Janeiro de 2021.

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 003/2021 – Despesas de Custeio devido a Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 - Gripário, assinado em 04 de Janeiro de 2021, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro; OBJETO: Despesas de Custeio devido a Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 - Gripário; VIGÊNCIA: 05 (cinco) Meses, a contar de 1º de Janeiro de 2021, nos termos da Cláusula 09 do Termo de Fomento assinado; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Orgão: 02, Unidade Orçamentária: 02.08, Unidade Executora: 02.08.10, Elemento da Despesa: 3.3.50.43, Funcional Programática: 10.301.0119-2030 – Manutenção das Subvenções Sociais; Fica mantido o de VALOR: R$ 591.900,00 (Quinhentos e Noventa e Um Mil e Novecentos Reais); SIGNATÁRIOS: pelo CONVENENTE: Marcelo Simão, Prefeito Municipal, pela CONVENIADA: Bruno Domingos Denardi, PROVEDOR, Irmandade Santa Casa de Misericórdia.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

CONTRATADA: ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME.

OBJETO: Contrato nº 001/2021 – prestação de serviços especializados consistentes em fornecer diariamente, via correio eletrônico e website, o boletim de publicações em nome da Contratante.

PERIODO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, com início em 26/01/2021 e término em 25/01/2022.

VALOR: As partes atribuem a este contrato, para fins de direito, o valor total global de R$ 936,00 (Novecentos e Trinta e Seis Reais), haja vista que pela prestação dos

serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente, a importância de R$ 78,00 (Setenta e Oito Reais) em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas.

ATO AUTORIZADOR: Portaria nº 005/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de janeiro de 2021.

Ver. AMADEU APARECIDO LOURENÇO

Presidente